CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2021

"Cria a ***Frente Parlamentar de Retomada Econômica Pós-Covid***"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid*** no Município de Salvador.

Parágrafo único – Esta Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir parlamentares desta Casa comprometidos com o ideal de acompanhar os processos legislativos e outras atividades que apresentem relação, direta ou indireta, com a questão da retomada da economia no Pós-Covid, bem como para atuar conjuntamente com a sociedade civil organizada, no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não-governamentais com o objetivo de alcançar padrões sustentáveis de desenvolvimento do segmento, organizando debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Art. 2º Compete à ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid*** do Município de Salvador, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I – acompanhar as ações de resposta do poder público no enfrentamento à pandemia da COVID-19;

II – articular e ouvir as demandas dos diversos setores econômicos da sociedade atingidos pelos efeitos da pandemia;

III – discutir e propor novas medidas para reduzir o impacto da Covid na economia do município;

IV – elaborar proposições legislativas que aprimorem a resposta do Município à pandemia;

V – encaminhar propostas ao Executivo Municipal;

VI – firmar parcerias para novas estratégias;

Art. 3º A adesão à ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid*** será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Salvador, independentemente das indicações dos partidos políticos.

Digitalizada com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

§ 1º - Os partidos políticos com representação nesta Casa terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes nesta Frente, contados da publicação desta Resolução, se assim o preferirem.
§ 2º - Os signatários da presente propositura legislativa comporão a Diretoria e os Conselhos da ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid*** e escolherão entre si os titulares dos cargos constantes do Estatuto da Frente a ser elaborado pelos seus membros fundadores após a aprovação deste Projeto de Resolução.
§ 3º - Os parlamentares signatários serão na ordem de subscrição deste Projeto de Resolução, respectivamente, Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidente e Secretário Executivo da Frente e competir-lhes-á a indicação para preenchimento dos demais cargos a serem criados no Estatuto.

Art. 4º As reuniões de Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º As reuniões de que trata o *caput* deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.
§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid***, utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.

Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar supra criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 6º A Frente Parlamentar terá sede e foro na cidade de Salvador, com prazo de 12 (doze) meses de duração.

Parágrafo Único – Esta Resolução da Frente Parlamentar poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de suas atividades.

Art. 7º A ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid*** no Município de Salvador reger-se-á pelo Estatuto a ser elaborado, cujas disposições obedecerão a legislação em vigor, e atuará sem ônus para Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de janeiro de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

Digitalizada com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Em uma estratégia para conter a disseminação do novo Corona Vírus, governos, entidades de saúde e lideranças mundiais recomendaram medidas de isolamento social, com o objetivo de manter o distanciamento entre as pessoas, quebrando o ciclo de transmissão do vírus, prevenindo o colapso dos sistemas de saúde.

A recuperação econômica pós-Covid tem tirado o sono de muitos economistas, autoridades e gestores de empresas desde o início da crise atual, desencadeada pela doença. A paralização de empresas nos ramos da indústria, comércio, serviços e turismo provocou grandes perdas para a economia, gerando desemprego, redução no consumo, fechamento de empresas e na queda generalizada do Produto Interno Bruto (PIB) de vários Países.

A ***Frente Parlamentar de Retomada Economica Pós-Covid*** ora proposta, visa realizar estudos e debates, acompanhar as ações de resposta do poder público no enfrentamento à crise econômica gerada pela pandemia da Covid-19, articulando e ouvindo as demandas dos diversos setores econômicos da sociedade atingidos pelos efeitos da pandemia, além de discutir e propor novas medidas para reduzir o impacto da Covid na economia do município, encaminhando propostas e recomendações ao Executivo Municipal.

A retomada da economia deverá observar fatores que vão ter impacto positivo para cada região da cidade de Salvador, no estímulo ao empreendedorismo, ao cooperativismo, à redução da informalidade, ao desenvolvimento da economia local, à cidadania empresarial, ao surgimento de polos empresariais, à abertura de novas frentes de trabalho, dentre outros objetivos de relevante interesse público.

Por tais fundamentos é que se propõe o presente projeto de resolução, esperamos contar com o apoio dos demais vereadores.

Salvador, de janeiro de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

Digitalizada com CamScanner